

Matriz de Identificação

8. Dados do Imóvel e Caracterização do Empreendimento e/ou Atividade

Tipo de imóvel: Com Código Cartográfico ou IPTU

Código Cartográfico: 3261.51.72.0297.

Macrozona: Macrometropolitana

Zoneamento/Sombreamento: ZM2 - Zona Mista 2

Gleba/Lote: Lote 15 UNI

Quadra: B

Quarteirão: 06355

Loteamento: Parque Rural Santa Cândida

Logradouro: RUA JULIO DE SOUSA VALE

Número: 310

Complemento:

Cidade/Estado: Campinas / SP

Área Construída do Imóvel e/ou Empreendimento (m²): 22.174,47

Número do Protocolo de Aprovação da Edificação (exceto para obra nova):

Quantidade total de imóveis: 1

Seq.	Nº de Matrícula do Imóvel:	Matrícula Atualizada	Ficha Informativa ou CDU
1	163062	6. Certidão Inteiro Teor - Matrícula 163.062 2º CRI.pdf	FIC_LT15-UNI.pdf

Mapa de Localização (escala e resolução adequada que permita seu entendimento, devendo anotar minimamente a localização do imóvel, vias principais de acesso e pontos de referência no entorno:

Mapa de localização do empreendimento.pdf

Descrição do empreendimento e/ou atividade(s) que serão realizadas no local:

De acordo com o Projeto Arquitetônico (anexo 2), o empreendimento trata-se de uma Construção Habitacional Multifamiliar Vertical – HMV, a se localizar na Rua Júlio de Sousa Vale – Lote 15 UNI – Quadra B – Quarteirão 6355 – Parque Rural Santa Cândida, no município de Campinas. No condomínio serão construídas 2 torres residenciais, que contarão com 13 pavimentos cada, sendo térreo + 12 pavimentos. As torres possuirão 8 unidades habitacionais por pavimento, contabilizando 104 unidades por torre, e um total de 208 unidades habitacionais no condomínio. O empreendimento também contará com lazer coberto, que possuirá salão de festas gourmet, mercado, churrasqueiras, brinquedoteca, e fitness, além de áreas de lazer descoberto com playground, piscina, deck molhado, quadra recreativa, área de beach tennis, vôlei de areia e múltiplo uso. O condomínio terá um total de 22.174,47 m² de área construída em terreno de 8.007,18m². O empreendimento contará com acesso de veículos de 6,00 metros de largura pela Rua Júlio de Sousa Vale, com 3 vagas de acumulação. Na mesma rua, também se localizará o acesso para os pedestres e recuo com área de carga e descarga, onde haverá 3 vagas rotativas, sendo que destas, 2 serão vagas comuns, e 1 vaga PCD1. Além disso, haverá 1 vaga de carga/descarga. Em relação as vagas, segue o quadro das vagas do condomínio. QUADRO RESUMO DE VAGAS DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTO TÉRREO: Total de 07 vagas de veículos descobertas 01 Vaga PCD rotativa de 2.50 x 4.50m 02 Vagas comuns rotativas de 2.50 x 4.50m 01 Vaga de carga e descarga

de 2.50 x 5.80m 03 Vagas de acumulação com 2.50 X 4.50m 1º SUBSOLO: Total de 104 vagas privativas cobertas de veículos 50 Vagas de 2.40 x 4.50m 49 Vagas de 2.50 x 4.50m 03 Vagas PCD rotativas com 2.50 x 4.50m 02 Vagas rotativas com 2.50 x 4.50m compartilhadas para carros elétricos Total de 28 vagas de bicicletas 2º SUBSOLO: Total de 111 vagas privativas cobertas de veículos 54 Vagas de 2.40 x 4.50m 55 Vagas de 2.50 x 4.50m 02 Vagas rotativas com 2.50 x 4.50m compartilhadas para carros elétricos TOTAL GERAL: 222 vagas de veículos e 28 vagas de bicicletas

Observações:

9. Delimitação da Área de Influência

Mapa das Áreas de Influência: Mapa das áreas de influências do empreendimento.pdf

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência indireta:

A AII corresponde ao espaço territorial ampliado da AID, delimitado a partir da abrangência dos impactos gerados pela instalação e operação do condomínio. Como Área de Influência Indireta - AII foi proposto avaliar os bairros do município próximos a área do empreendimento, para isso, considerou-se 3,0 Km (três quilômetros) de distância, medidos a partir do limite da área do empreendimento, e contemplando uma área de 28,1 km² em torno do terreno em estudo, abrangendo os bairros Parque dos Jacarandás, Parque das Sapucaias, Parque Imperador, Residencial Gênese, Parque Anhumas, Residencial Vista Verde, Jardim Santana, Jardim Nilópolis, Jardim Nossa Sra. Auxiliadora, Chácara Primavera, Parque Taquaral, Residencial Vila Bella, Mansões Santo Antônio, Vila Costa e Silva, e Jardim Santa Genebra. A figura a seguir demonstra sua localização em relação ao município.

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência direta:

A delimitação da AID se deu em função da área que sofrerá a maior influência dos impactos gerados pela instalação e operação do empreendimento, correspondendo às quadras adjacentes a ADA. Como Área de Influência Direta, foi proposto avaliar a recomendação legal constante no Parágrafo 2º do Art. 17 do Decreto Nº 23.119/ 2023, onde lê-se que, a Área de Influência Direta deverá ter no mínimo 2,0 Km (dois quilômetros) de distância, medidos a partir do limite da área do empreendimento, e contemplar os principais eixos de acessos e entroncamentos viários para as tipologias HVM e HCSEI, para isso, considerou-se uma área de 13,6 km² em torno do terreno em estudo.

10. Caracterização da Área de Influência

10.1. Área de Influência Indireta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	5.400
Não Residencial	2.372
Misto	100

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
		Diversas praças, Parque Portugal - Lagoa do

Esporte / Lazer	Sim	Taquaral, Parque Ecológico etc
Cultura	Sim	Museu do Café
Segurança Pública	Não	
Saúde	Sim	Hospital das Clínicas - Unicamp
Educação	Sim	Diversas escolas, como por exemplo: E.E. Físico Sérgio Pereira Porto e CEI Pres. Arthur Bernardes.

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Sim
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

10.2. Área de Influência Direta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	3.240
Não Residencial	1.425
Misto	57

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Sim	Diversas praças e Bosque Chico Mendes
Cultura	Sim	CPFL Cultura
Segurança Pública	Não	
Saúde	Sim	Hospital Madre Theodora, CS Vila Costa e Silva, SAEC, Centro de Referência do Idoso, e outros

Educação	Sim	Diversas escolas, como por exemplo: E.E. Prof. Moacyr Santos de Campos e CEI Recanto da Alegria
-----------------	-----	---

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Sim
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

Sistema Viário

Nome da Via:	Classificação da Via:	Largura da pista de rolamento:	Largura do passeio público:
Rua Júlio de Sousa Vale	Local	6	0
Rua José Freitas Amorim	Local	9	4
Rua Lauro Vanucci	Local	8	3

Relatório Fotográfico – Área de Influência (tamanho e resolução adequados para entendimento) Fotografias trabalho de campo.pdf

10.3. Conclusão

Apesar de ter citado que existe infraestrutura urbana na Área de Influência Direta do empreendimento, e que se trata de uma região consolidada em meio urbano, com boa estrutura de vias, guias, sarjetas e calçamento para passeio público, como pôde ser observado durante o trabalho de campo. No entanto, a via do futuro ao condomínio não possui pavimentação asfáltica adequada, passeio público com calçamento, guias, sarjetas e drenagem, O restante da área de influência possui toda infraestrutura necessária, conforme apresentou-se nas fotografias do campo. Ao verificarmos as questões que devem ser analisadas em um Estudo de Impacto de Vizinhança (conforme Estatuto da Cidade) e os aspectos da

legislação municipal, observou-se que a área prevista para implantação do empreendimento apresenta condições socioeconômicas, ambientais e urbanísticas para receber o empreendimento. Conforme apresentado, para a implantação do empreendimento, medidas mitigadoras serão realizadas pelo empreendedor, visando à minimização dos possíveis impactos durante a fase de obra. Quanto aos impactos na fase de ocupação, o empreendimento, objeto deste estudo, possui impactos de baixa intensidade, não apresentando impactos negativos de média ou alta intensidade. Portanto, o empreendimento é considerado de baixo impacto potencial, e ao serem implementadas as medidas mitigadoras apresentadas, o condomínio não apresentará potencial incômodo a população de suas áreas de influência.

Declaração do Requerimento

Responsável Técnico, **Plinio Escher Junior**, CPF **925.413.568-20** e Inscrição de classe 1941510, declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas no requerimento.

Data/Hora de Impressão: 12/08/2024 12:09

11. Matriz de Impacto Geral - Anexo 3

11.1. Adensamento Populacional

11.1.1. Nº Habitações

Impacto: Baixo
Justificativa: 208 Unidades habitacionais, implantadas em fase única
Medidas Mitigadoras: Inerente ao tipo de empreendimento, não haverá medidas mitigadoras
Forma de Monitoramento:

11.1.2. População prevista

Impacto: Baixo
Justificativa: 549 novos habitantes
Medidas Mitigadoras: Considerando a área do empreendimento objeto deste estudo, de 8.007,18 m ² e 208 unidades habitacionais, sua densidade habitacional será de 259,77 uh/ha. Sendo assim, encontra-se de acordo com os valores mínimos e máximos exigidos pela legislação, portanto, não haverá medidas mitigadoras.
Forma de Monitoramento:

11.1.3. Projeção de incremento

Impacto: Baixo
Justificativa: 549 novos habitantes
Medidas Mitigadoras: Considerando a área do empreendimento objeto deste estudo, de 8.007,18 m ² e 208 unidades habitacionais, sua densidade habitacional será de 259,77 uh/ha. Sendo assim, encontra-se de acordo com os valores mínimos e máximos exigidos pela legislação, portanto, não haverá medidas mitigadoras.
Forma de Monitoramento:

11.1.4. Qualidade de vida dos moradores atual e futura

Impacto: Neutro
Justificativa: Não será alterada com a implantação e operação do empreendimento.
Medidas Mitigadoras: Não aplicável

Forma de Monitoramento:**11.2 Condições de Deslocamento e Acessibilidade****11.2.1. Caminhabilidade****Impacto:**

Baixo

Justificativa:

Como o empreendimento trará um aumento de demanda atual de pedestres e veículos, justamente na via, que já não possui boas condições de caminhabilidade (ausência de passeio público), causado pelo incremento dos moradores, representará um impacto negativo.

Medidas Mitigadoras:

Buscando dar condições adequadas de caminhabilidade aos pedestres e futuros usuários do empreendimento, o condomínio contará com execução de calçadas amplas, de acordo com o exigido da legislação

Forma de Monitoramento:**11.2.2. Acessibilidade****Impacto:**

Baixo

Justificativa:

O empreendimento trará um aumento de demanda atual

Medidas Mitigadoras:

Execução de calçadas acessíveis, sem desníveis e com prioridade aos pedestres nos acessos do futuro condomínio.

Forma de Monitoramento:**11.2.3. Segurança dos pedestres****Impacto:**

Baixo

Justificativa:

O empreendimento trará um aumento de demanda atual

Medidas Mitigadoras:

Buscando dar condições adequadas de caminhabilidade aos pedestres e futuros usuários do empreendimento, o condomínio contará com execução de calçadas amplas, acessíveis, sem desníveis e com prioridade aos pedestres nos acessos do futuro condomínio, de acordo com o exigido da legislação

Forma de Monitoramento:**11.3 Qualidade Urbanística e Ambiental e suas Alterações****Impacto:**

Baixo

Justificativa:

O terreno localiza-se em região urbanizada, não havendo alteração significativa pela implantação do projeto. Além disso, não foram localizadas nascentes, cursos hídricos, fragmentos de vegetação nativa e/ou Áreas de Preservação Permanente – APP dentro da área do empreendimento. Caso seja necessária a supressão de alguns destes indivíduos arbóreos isolados, deverá ser elaborado o Laudo de Caracterização de Vegetação, com suas solicitações prévias e devidas compensações ambientais. O empreendimento não trará alterações em relação a tipologia, pois a região já apresenta características mistas, inclusive com empreendimentos residenciais verticais, como o em estudo. Os materiais construtivos, serão de uso convencional da construção civil, e comumente encontrados nos empreendimentos da região.

Medidas Mitigadoras:

Caso seja necessária a supressão de alguns de indivíduos arbóreos isolados, deverá ser elaborado Laudo de Caracterização de Vegetação, com suas solicitações prévias e devidas compensações ambientais e respeitadas as demais legislações ambientais pertinentes ao tipo de empreendimento.

Forma de Monitoramento:

11.4 Demanda por sistema viário e transportes coletivos

11.4.1. Aumento de tráfego

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Em relação à Geração de Tráfego e análise de seus impactos, elaborou-se um relatório específico ao tema para o empreendimento, o Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, que já foi analisado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC .

Medidas Mitigadoras:

Já foram definidas as medidas mitigadoras correspondentes ao tema, após a análise do do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC através do Despacho vinculado ao Protocolo EMDEC.2023.00005450-93, presente como anexo deste requerimento.

Forma de Monitoramento:

11.4.2. Capacidade das vias de acesso

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Em relação à Geração de Tráfego e análise de seus impactos, elaborou-se um relatório específico ao tema para o empreendimento, o Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, que já foi analisado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC .

Medidas Mitigadoras:

Já foram definidas as medidas mitigadoras correspondentes ao tema, após a análise do do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, pela Empresa

Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC através do Despacho vinculado ao Protocolo EMDEC.2023.00005450-93, presente como anexo deste requerimento.

Forma de Monitoramento:

11.4.3. Demanda do sistema de transporte público

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Em relação à Geração de Tráfego e análise de seus impactos, elaborou-se um relatório específico ao tema para o empreendimento, o Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, que já foi analisado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC .

Medidas Mitigadoras:

Já foram definidas as medidas mitigadoras correspondentes ao tema, após a análise do do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC através do Despacho vinculado ao Protocolo EMDEC.2023.00005450-93, presente como anexo deste requerimento.

Forma de Monitoramento:

11.5 Polos Geradores de tráfego

11.5.1. Relação com o sistema de circulação instalado

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Em relação à Geração de Tráfego e análise de seus impactos, elaborou-se um relatório específico ao tema para o empreendimento, o Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, que já foi analisado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC .

Medidas Mitigadoras:

Já foram definidas as medidas mitigadoras correspondentes ao tema, após a análise do do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC através do Despacho vinculado ao Protocolo EMDEC.2023.00005450-93, presente como anexo deste requerimento.

Forma de Monitoramento:

11.5.2. Geração e a intensificação

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Em relação à Geração de Tráfego e análise de seus impactos, elaborou-se um relatório específico ao tema para o empreendimento, o Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, que já foi analisado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC .

Medidas Mitigadoras:

Já foram definidas as medidas mitigadoras correspondentes ao tema, após a análise do do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC através do Despacho vinculado ao Protocolo EMDEC.2023.00005450-93, presente como anexo deste requerimento.

Forma de Monitoramento:**11.6 Valorização ou Desvalorização Imobiliária Decorrente da Atividade****11.6.1. Valorização imobiliária****Impacto:**

Baixo

Justificativa:

Por se tratar de um empreendimento residencial, em consonância com toda a legislação vigente e ser um processo natural de desenvolvimento das cidades, e trazer toda a infraestrutura necessária para o atendimento das novas demandas, é notável o processo de valorização imobiliária da região, portanto, se trata de um impacto positivo.

Medidas Mitigadoras:

Impacto positivo, não havendo necessidade de execuções de medidas mitigadoras.

Forma de Monitoramento:**11.6.2. Expulsão devido a valorização****Impacto:**

Neutro

Justificativa:

A região possui o mesmo perfil do empreendimento que será implantado, não havendo impactos em relação ao aspecto citado.

Medidas Mitigadoras:

Não aplicável.

Forma de Monitoramento:**11.6.3. Desvalorização****Impacto:**

Neutro

Justificativa:

A região possui o mesmo perfil do empreendimento que será implantado, não havendo impactos em relação ao aspecto citado.

Medidas Mitigadoras:

Não aplicável.

Forma de Monitoramento:**11.6.4. Expulsão devido a desvalorização**

Impacto: Neutro
Justificativa: A região possui o mesmo perfil do empreendimento que será implantado, não havendo impactos em relação ao aspecto citado.
Medidas Mitigadoras: Não aplicável.
Forma de Monitoramento:

11.6.5. Projeção do valor imobiliário a partir da definição do empreendimento

Impacto: Neutro
Justificativa: A região possui o mesmo perfil do empreendimento que será implantado, não havendo impactos em relação ao aspecto citado.
Medidas Mitigadoras: Não aplicável.
Forma de Monitoramento:

11.7 Potencialidade de Incômodos

11.7.1. Ruídos

Impacto: Médio
Justificativa: Impacto inerente a fase de implantação de qualquer empreendimento.
Medidas Mitigadoras: Limitação do horário de trabalho da construção, de tal maneira que se permita o descanso adequado dos habitantes da região e manutenção adequada das máquinas e equipamentos. O empreendimento deverá obedecer ao disposto pela Resolução CONAMA 01/90, que estabelece que a emissão de ruídos deverá obedecer aos níveis considerados aceitáveis pela norma ABNT NBR 10.152 – Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade.
Forma de Monitoramento:

11.7.2. Vibrações

Impacto: Médio
Justificativa: Impacto inerente a fase de implantação de qualquer empreendimento.
Medidas Mitigadoras: Limitação do horário de trabalho da construção, de tal maneira que se permita o descanso adequado dos habitantes da região e manutenção adequada das máquinas e equipamentos.
Forma de Monitoramento:

11.7.3. Odores (gases, fumaças)

Impacto: Neutro
Justificativa: Não aplicável.
Medidas Mitigadoras: Não aplicável.
Forma de Monitoramento:

11.7.4. Particulados

Impacto: Médio
Justificativa: Impacto inerente a fase de implantação de qualquer empreendimento.
Medidas Mitigadoras: Para minimizar estes impactos deverão ser adotadas medidas de controle, como a aspersão de água em vias de acesso e no revolvimento do solo para diminuir a emissão de poeiras, devendo ser dada especial atenção na limpeza das rodas dos equipamentos, quando estes forem circular em vias públicas.
Forma de Monitoramento:

11.7.5. Resíduos Sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: Impacto inerente a fase de implantação de qualquer empreendimento.
Medidas Mitigadoras: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC
Forma de Monitoramento:

11.8 Equipamentos Comunitários

11.8.1. Equipamentos de saúde

Impacto: Baixo
Justificativa: Acredita-se que o empreendimento impactará pouco na rede existente, pois estima-se um público alvo para o condomínio com renda familiar alta, acima de R\$ 15.000,00, que farão em grande parte, usos das unidades da rede particular da região.
Medidas Mitigadoras: De qualquer forma, caso o impacto baixo ainda necessite de complementações ao sistema de saúde da região, deverão ser avaliadas as

possíveis medidas mitigadoras, proporcionais aos impactos do condomínio entre o empreendedor e Secretaria Municipal da Saúde, buscando minimizar estes impactos, considerando as viabilidades tecnológicas e econômicas envolvidas no projeto.

Forma de Monitoramento:

11.8.2. Equipamentos de educação

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Acredita-se que o empreendimento impactará pouco na rede existente, pois estima-se um público alvo para o condomínio com renda familiar alta, acima de R\$ 15.000,00, que farão em grande parte, usos das unidades da rede particular da região.

Medidas Mitigadoras:

De qualquer forma, caso o impacto baixo ainda necessite de complementações ao sistema de ensino da região, deverão ser avaliadas as possíveis medidas mitigadoras, proporcionais aos impactos do condomínio entre o empreendedor e Secretaria Municipal de Educação, buscando minimizar estes impactos, considerando as viabilidades tecnológicas e econômicas envolvidas no projeto.

Forma de Monitoramento:

11.8.3. Equipamentos de assistência social

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Acredita-se que o empreendimento não impactará pouco na rede existente, pois estima-se um público alvo para o condomínio com renda familiar alta, acima de R\$ 15.000,00, que não farão uso deste serviço.

Medidas Mitigadoras:

Não haverá necessidade de execuções de medidas mitigadoras.

Forma de Monitoramento:

11.8.4. Equipamentos de segurança

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não foram localizadas unidades de segurança nas áreas de influências.

Medidas Mitigadoras:

Acredita-se que o empreendimento não trará aumento de demanda, considerando que no entorno do projeto já se localizam empreendimentos com os mesmos padrões socioeconômicos dos condomínios em estudo, não sendo necessárias execuções de medidas mitigadoras.

Forma de Monitoramento:

11.8.5. Equipamentos de lazer

Impacto: Neutro
Justificativa: Não haverá aumento de demanda, pois o condomínio contará com áreas de lazer coberto, que possuirá salão de festas gourmet, mercado, churrasqueiras, brinquedoteca, e fitness, além de áreas de lazer descoberto com playground, piscina, deck molhado, quadra recreativa, área de beach tennis, vôlei de areia e múltiplo uso, com o objetivo de atender aos novos moradores do projeto, portanto, não serão contabilizados impactos do condomínio neste aspecto.
Medidas Mitigadoras: Não haverá necessidade de execuções de medidas mitigadoras.
Forma de Monitoramento:

11.9 Equipamentos Urbanos

11.9.1. Abastecimento de água e esgotamento e tratamento

Impacto: Baixo
Justificativa: A região onde pretende-se instalar o empreendimento já é atendida pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Considerando o acréscimo na concentração populacional da região, proveniente da instalação do empreendimento, haverá aumento de demanda.
Medidas Mitigadoras: Atendimento das exigências do Informe Técnico nº 0057/2024, emitido pela SANASA.
Forma de Monitoramento:

11.9.2. Demanda da rede de energia

Impacto: Baixo
Justificativa: A região onde pretende-se instalar o empreendimento já é atendida pelos serviços de eletrificação, conforme apresentou-se nas fotografias de trabalho de campo. Considerando o acréscimo na concentração populacional da região, proveniente da instalação do empreendimento, haverá aumento de demanda.
Medidas Mitigadoras: Atendimento das exigências da concessionária CPFL Paulista, no momento de aprovação do projeto junto à mesma.
Forma de Monitoramento:

11.9.3. Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas

Impacto: Baixo

Justificativa:

Impermeabilização de parte do terreno e aumento de demanda no sistema público de drenagem pluvial.

Medidas Mitigadoras:

O empreendimento deverá atender a Lei Estadual Nº 12.526/2007, para implantação do sistema de drenagem definitivo. Para o condomínio, estão previstos 2.035,65m² de áreas permeáveis, que correspondem a 25,42% da área do terreno. De acordo com o Projeto Básico das Redes de Águas Pluviais, as águas pluviais coletadas na cobertura do edifício e demais áreas, serão encaminhadas para o reservatório de retenção e amortecimento. Ainda, segundo o Projeto, o volume calculado para o reservatório de retenção do empreendimento: Volume de retenção = 53,74 m³ (calculado) Volume de retenção e amortecimento mínimo = 154,38 m³ (calculado) V= 161,00 m³ (adotado) O projeto de drenagem de águas pluviais deverá ser analisado e aprovado junto à municipalidade.

Forma de Monitoramento:**11.9.4. Destinação de resíduos sólidos****Impacto:**

Baixo

Justificativa:

Será o mesmo serviço já disponibilizado pelo município na coleta de resíduos. Na região, a mesma ocorre com frequência diária, no período noturno, tendo como destino o Aterro Sanitário Municipal.

Medidas Mitigadoras:

Em relação ao aumento de demanda, se trata de um impacto inevitável quando consideramos a inclusão de um novo empreendimento em uma área que atualmente encontra-se desocupada, e, portanto, qualquer outro empreendimento que se localizar neste terreno, causaria este impacto. Além disso, este aumento deverá ser considerado pela municipalidade, quando da emissão de licença de operação e alvará de uso do mesmo, de forma a planejar e estruturar a coleta com essa nova capacidade. O Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Campinas deverá considerar o aumento da demanda, de forma a planejar e estruturar a coleta com essa nova capacidade. A taxa de coleta de resíduos já é cobrada atualmente, em conjunto com o IPTU da gleba.

Forma de Monitoramento:**11.10 Paisagem Urbana, Natural e Cultural****11.10.1. Bens notáveis na paisagem****Impacto:**

Neutro

Justificativa:

Foram identificados 8 bens tombados como patrimônio histórico, cultural ou natural, nas áreas de influência do projeto, sendo o mais próximo, localizado a cerca de 900 metros de distância do terreno. Apesar disso, o empreendimento não impactará nos patrimônios identificados, em sua fase de implantação ou operação. Ainda Segundo Ficha Informativa CSPP /CONDEPACC SEI Nº: 2024.00020786-11, o imóvel não apresenta

restrições do CONDEPACC. Ademais, o documento confirmou que o imóvel não é tombado, não está em estudo de tombamento e não está em área envoltória de bem tombado, não sendo necessário a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC.

Medidas Mitigadoras:

Não haverá necessidade de execuções de medidas mitigadoras.

Forma de Monitoramento:

11.10.2. Patrimônios culturais, históricos e naturais

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Ainda Segundo Ficha Informativa CSPC/CONDEPACC SEI N°: 2024.00020786-11, o imóvel não apresenta restrições do CONDEPACC. Ademais, o documento confirmou que o imóvel não é tombado, não está em estudo de tombamento e não está em área envoltória de bem tombado, não sendo necessário a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC.

Medidas Mitigadoras:

Não haverá necessidade de execuções de medidas mitigadoras.

Forma de Monitoramento:

11.10.3. Ventilação e iluminação

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Pode-se observar que o empreendimento nos períodos do dia e ano, não apresenta impactos significativos quanto a insolação e sombreamento no entorno e na malha urbana adjacente, sendo que seus impactos foram classificados como neutro e baixo o impacto.

Medidas Mitigadoras:

Impacto inerente ao gabarito do projeto. Deverá haver atendimento da norma de conforto térmico, mantendo luz solar por mais de 1h por dia.

Forma de Monitoramento:

11.10.4. Volumetria

Impacto:

Baixo

Justificativa:

O condomínio não será o primeiro empreendimento vertical a se instalar nesta região. Além disso, estes projetos, seguem a atual tendência de verticalização de projetos habitacionais, que apresentam pontos positivos, quanto a compactação das áreas de ocupação, por possibilitar um grande número de habitações em um único terreno, permitindo se localizar em áreas de urbanizações já consolidadas, com infraestrutura urbana capaz de absorver novas demandas, e minimizando a necessidade do aumento do perímetro urbano do município, para novas áreas, que se encontram mais

isoladas, e com menor ou nenhuma infraestrutura para atender aos novos moradores. Portanto, o condomínio também apresenta benefícios, no que se refere a sua volumetria.

Medidas Mitigadoras:

Impacto inerente ao gabarito do projeto. Não há medidas mitigadoras aplicáveis, devendo haver atendimento da norma de conforto térmico, mantendo luz solar por mais de 1h por dia.

Forma de Monitoramento:

11.10.5. Sombreamento

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Pode-se observar que o empreendimento nos períodos do dia e ano, não apresenta impactos significativos quanto a insolação e sombreamento no entorno e na malha urbana adjacente, sendo que seus impactos foram classificados como neutro e baixo o impacto.

Medidas Mitigadoras:

Impacto inerente ao gabarito do projeto. Deverá haver atendimento da norma de conforto térmico, mantendo luz solar por mais de 1h por dia.

Forma de Monitoramento:

Data/Hora de Impressão: 12/08/2024 12:10